



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular n.º 161 /2023-CGJ

Belém (PA), 18 de dezembro de 2023.

PJECOR 0004651-82.2023.2.00.0814

Aos Juízes e Juízas de Direito do Estado do Pará,

Senhor (a) Juiz(a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Excelência, para ciência e atendimento adequado a todos os preceitos legais, cópia integral do expediente 0004651-82.2023.2.00.0814, referente ao expediente oriundo do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível – PROJUDI da Comarca de Boa Vista/RR, acerca de da decisão da lavra do Exmo. Sr. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito, que deferiu o processamento da recuperação judicial da empresa WSK Empreendimentos e Serviços Ltda, nos autos de Recuperação Judicial nº 0838305.71.2023.8.23.0010, sendo que o mencionado ato **suspendeu, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da decisão, de todas as ações e execuções contra a devedora.

Atenciosamente,

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça



Número: **0004651-82.2023.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **06/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA (REQUERENTE)	
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA (REQUERIDO)	
WSK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
37182 47	06/12/2023 13:44	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
37182 48	06/12/2023 13:44	TJPAEXT202306386B	Documento de Comprovação
37230 14	13/12/2023 16:30	Despacho	Despacho
37697 33	18/12/2023 14:35	OFÍCIO	OFÍCIO
37697 34	18/12/2023 14:35	Of. circular nº 161 2023 CGJ	OFÍCIO

Expediente Externo Nº TJPA-EXT-2023/06386

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - Autos nº 0838305-71.2023.8.23.0010 - Informa decretação de recuperação judicial da empresa WSK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Expediente Externo Nº TJPA-EXT-2023
/06386

Belém, 28 de novembro de 2023.

Número na Origem: Ofício nº 417/2023 - 2VCível/Car
Data na Origem: 10/11/2023
Órgão Externo: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA
Subscritor: Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito
Descrição: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - Autos nº 0838305-71.2023.8.23.0010 - Informa decretação de recuperação judicial da empresa WSK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
Cadastrante: RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA
Data do cadastro: 28/11/23 18:03:12
Data do protocolo: 28/11/2023

Classif. documental 06.02.02.01



TJPAEXT202306386B



Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 06/12/2023 13:36



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 06/12/2023 13:43:58
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23120613435865200000003491013>
Número do documento: 23120613435865200000003491013



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA - 2ª VARA CÍVEL - PROJUDI
Centro Cívico - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP:
69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755 - E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br

Ofício nº 417/2023 - 2VCível/Cart.

Boa Vista/RR, 10/11/2023.

A Sua Excelência, o Senhor
JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – EGTJRR
Palácio da Justiça - Desembargador Robério Nunes dos Anjos
Praça do Centro Cívico, nº 296, Bairro Centro - CEP: 69301-380
E-mail: presidencia@tjrr.jus.br / Telefones: 3198-2810/3198-2811

Autos nº **0838305-71.2023.8.23.0010**.

ASSUNTO: informa decretação de recuperação judicial da empresa WSK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, comunico a Vossa Excelência que deferi o pedido de recuperação judicial de WSK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, CNPJ 02.246.183/0001-55, nos autos em epígrafe, solicito a devida comunicação às demais varas do Estado de Roraima e a todos os Tribunais do país para o atendimento adequado de todos os preceitos legais da Lei nº 11.101/2005.

Respeitosamente,

Angelo Augusto Graça Mendes
Juiz de Direito
(assinado digitalmente - sistema CNJ - PROJUDI)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006
Validação deste em <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT3W 6689M 44AB5 UH37D



TJPAEXT202306386B



Assinado com senha por RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA.
Use 3873776.26034041-6743 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=3873776.26034041-6743>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 06/12/2023 13:36



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 06/12/2023 13:43:58
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2312061343586520000003491013>
Número do documento: 2312061343586520000003491013



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA
2ª VARA CÍVEL - PROJUDI

Centro Cívico - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755 -
E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br

Proc. n.º 0838305-71.2023.8.23.0010

DECISÃO

Trata-se de pedido de recuperação judicial proposto por Wsk – Empreendimentos e Serviços Ltda contra Lojas Perin Ltda.

Narra o autor que devido a pandemia, ocorrida em meados do ano 2020 a 2021, encontra-se em situação financeira desfavorável, não sendo, portanto, possível honrar com todos os seus compromissos financeiros.

Assim, requer o deferimento da recuperação judicial a fim de manter a empresa ativa e adimplir com os compromissos assumidos perante seus credores.

Juntou documentos (EP 1.2/ 1.78).

É o relatório. Decido.

Observo que o autor embasa seu pedido no art. 47 da Lei 11.101/05 objetivando viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira.

A petição inicial está instruída conforme preceitua o art. 51 do mesmo Diploma legal.

Sendo assim, defiro o pedido de recuperação judicial nomeando como administrador judicial a empresa Dux Administradora Judicial Ltda, cadastrada no banco de administradores judiciais deste Tribunal de Justiça.

Intime-a deste ato, com as advertências do art.22 da Lei 11.101/05.

Determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra a devedora, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do art. 6º, §4º desta Lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, devendo o cartório deste juízo adotar as medidas cabíveis para o cumprimento deste dispositivo.

Determino a intimação do Ministério Público Estadual e das Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal; nos termos do art. 52, V da Lei nº 11.101/2005.

Expeça-se e publique-se o edital previsto no §1º do art. 52 da Lei 6n.º 11.101/05, contendo, de forma simplificada, o resumo do pedido das devedoras e da presente decisão que defere o processamento da recuperação judicial, bem como a relação nominal dos credores com os valores atualizados do crédito e sua classificação, com a advertência do art. 7º, §1º da referida Lei.

Comunique-se à Junta Comercial do Estado de Roraima para anotação desta Recuperação Judicial, bem como à Secretaria de Fazenda Estadual para anotação no Sintegra da presente ação.

Intime-se a recuperanda (autora) para:

a) apresentar as contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial até o 15º dia do mês posterior, que deverão ser atuadas em incidente separado aos autos principais, conjuntamente com

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006
Validação deste em <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JL38 FN67T KGAB7 2TNJR



TJPAEXT202306386B



Assinado com senha por RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA.
Use 3873776.26034041-6743 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=3873776.26034041-6743>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 06/12/2023 13:36



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 06/12/2023 13:43:58
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2312061343586520000003491013>
Número do documento: 2312061343586520000003491013

o relatório mensal de atividades elaborado pela Administração Judicial;

b) apresentar PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta decisão, observando os requisitos do art. 53 da Lei 11.101/05;

c) tomar ciência que não poderá desistir do pedido de recuperação judicial, salvo se obtiver aprovação da desistência na assembleia geral de credores, conforme art. 52, § 4º, da Lei n. 11.101/2005

d) Advertir-se de que não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida por este juízo, depois de ouvido o comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial (art. 66 do mesmo Diploma Legal).

Considerando a situação financeira da autora, demonstrada nos autos, neste momento, DEFIRO a gratuidade de justiça a parte requerente, sem prejuízo de sua reavaliação posterior.

Comunique-se, com urgência, à Presidência do Egrégio TJRR da decretação da recuperação judicial em questão, a fim de que comunique às demais varas do Estado de Roraima e a todos os Tribunais do país para o atendimento adequado de todos os preceitos legais da recuperação.

Boa Vista, quarta-feira, 8 de novembro de 2023.

Angelo Augusto Graça Mendes

Juiz de Direito

(assinado digitalmente - sistema CNJ - PROJUDI)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006
Validação deste em <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JL38 FN67T K6AB7 2TNJR



TJPAEXT202306386B



Assinado com senha por RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA.
Use 3873776.26034041-6743 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3873776.26034041-6743>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 06/12/2023 13:36



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 06/12/2023 13:43:58
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2312061343586520000003491013>
Número do documento: 2312061343586520000003491013

28/11/2023, 18:03

SEI/TJRR - 1847261 - Ofício-Circular



Ofício-Circular 153/2023-PR

Boa Vista, 28 de novembro de 2023.

As Suas Excelências Senhores (as)
Presidentes dos Tribunais Estaduais TJs

Assunto: Informa decretação de recuperação judicial da empresa WSK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Senhores (as) Presidentes,

Encaminho expediente oriundo da Segunda Vara Cível deste TJRR informando o deferimento do pedido de recuperação judicial da empresa WSK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, CNPJ 02.246.183/0001-55, nos autos do processo judicial 0838305-71.2023.8.23.0010, que solicita "*a devida comunicação às demais varas do Estado de Roraima e a todos os Tribunais do país para o atendimento adequado de todos os preceitos legais da Lei nº 11.101/2005*".

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 28/11/2023, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1847261** e o código CRC **D7DE13ED**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - PRESIDÊNCIA. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: (95) 3198-2810, site: - <http://www.tjrr.jus.br>.

file:///C:/Users/rubens.diniz/Downloads/Oficio_Circular_1847261.html

1/1



Assinado com senha por RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA.
Use 3873776.26034049-6751 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=3873776.26034049-6751>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 06/12/2023 13:36



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 06/12/2023 13:43:58
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2312061343586520000003491013>
Número do documento: 2312061343586520000003491013

Num. 3718248 - Pág. 5

28/11/2023, 18:01

Email – Secretaria da Presidência do TJPA – Outlook

ENC: Assunto: Informa decretação de recuperação judicial da empresa WSK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Correio Eletrônico da Presidência do TJPA <presidencia@tjpa.jus.br>

Ter, 28/11/2023 14:46

Para:Secretaria da Presidência do TJPA <secretaria.presidencia@tjpa.jus.br>

📎 2 anexos (245 KB)

Oficio_Circular_1847261.html; Oficio_1838823_PDFsam_merge.pdf;

Prezados(as), encaminho para protocolar.

Atenciosamente,

Gabinete da Presidência do TJPA

Avenida Almirante Barroso, 3089 - Souza

CEP:66613-710 - Belém - Pará

Tel: (91) 3205-3005



De: TJRR/PRESIDENCIA <presidencia@tjrr.jus.br>

Enviado: terça-feira, 28 de novembro de 2023 13:50

Assunto: Assunto: Informa decretação de recuperação judicial da empresa WSK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Prezados (as),

Com nossos cumprimentos, encaminhamos Ofício-Circular 153/2023-PR exarado pelo Presidente desta Corte de Justiça e anexo.

Atenciosamente,

Haline Barreto
Assessora Especial
Gabinete da Presidência
Tribunal de Justiça de Roraima
E-mail: presidencia@tjrr.jus.br



<https://outlook.office.com/mail/secretaria.presidencia@tjpa.jus.br/inbox/id/AAMkADIwMGU0NDUzLWM5ZmEtNGQ5Zi1iZTk2LTA1MTk0Y2lyODA...> 1/1



Assinado com senha por RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA.
Use 3873776.26034052-6775 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=3873776.26034052-6775>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 06/12/2023 13:36



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 06/12/2023 13:43:58
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23120613435865200000003491013>
Número do documento: 23120613435865200000003491013



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

De ordem, promover as comunicações aos Juízos de 1º e 2º Grau da decretação de recuperação judicial de empresa, oriunda do Tribunal de Roraima.

Dar ciência a Corregedoria Geral de Justiça

Atenciosamente

Belém, 06 de dezembro de 2023.

CESAR AUGUSTO DIAS LOBO JUNIOR
assessor da presidência



Assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO DIAS LOBO JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3883984-4953 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3883984-4953>
Documento gerado por LEONEL DA CONCEICAO BARBOSA PINHEIRO *Data e hora: 06/12/2023 12:16

Classif. <i>documental</i>	06.02.02.01
-------------------------------	-------------



TJPADES0203275301A



TJPAEXT202306386B



Assinado com senha por LEONEL DA CONCEICAO BARBOSA PINHEIRO.
Use 3873776.26122173-3847 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3873776.26122173-3847>
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 06/12/2023 13:36



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 06/12/2023 13:43:58
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23120613435865200000003491013>
Número do documento: 23120613435865200000003491013



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PROCESSO Nº 0004651-82.2023.2.00.0814
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA/RR**

DESPACHO

O presente de expediente é oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima/RR (Id. 3718248), por meio do qual cientifica este Órgão Correcional acerca da decisão (Id. 3718248 - página 02/03), da lavra do Exmo. Sr. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito, que deferiu o processamento da recuperação judicial da empresa WSK Empreendimentos e Serviços Ltda, nos autos de Recuperação Judicial nº 0838305.71.2023.8.23.0010.

A referida decisão **suspendeu, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da decisão, de todas as ações e execuções contra a devedora.

Atendendo ao solicitado, nos presentes autos, **DETERMINO**, então, que seja dada ciência da íntegra deste expediente a todos os Juízes de Direito do Estado do Pará, a fim de que a decisão proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível - PROJUDI da Comarca de Boa Vista/RR seja atendida.

Após, **ARQUIVE-SE.**

Dê-se ciência ao remetente.

Sirva o presente despacho como ofício.

À Secretaria da Corregedoria de Justiça para os devidos fins.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR



Corregedor-Geral de Justiça



A11



OFÍCIO CIRCULAR N° 161/2023-CGJ



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 18/12/2023 14:35:59

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121814355915700000003538464>

Número do documento: 23121814355915700000003538464



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular n.º 161 /2023-CGJ

Belém (PA), 18 de dezembro de 2023.

PJECOR 0004651-82.2023.2.00.0814

Aos Juízes e Juízas de Direito do Estado do Pará,

Senhor (a) Juiz(a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Excelência, para ciência e atendimento adequado a todos os preceitos legais, cópia integral do expediente 0004651-82.2023.2.00.0814, referente ao expediente oriundo do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível – PROJUDI da Comarca de Boa Vista/RR, acerca de da decisão da lavra do Exmo. Sr. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito, que deferiu o processamento da recuperação judicial da empresa WSK Empreendimentos e Serviços Ltda, nos autos de Recuperação Judicial nº 0838305.71.2023.8.23.0010, sendo que o mencionado ato **suspendeu, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da decisão, de todas as ações e execuções contra a devedora.

Atenciosamente,

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça

